



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA FUNDA

RESOLUÇÃO Nº. 02 de 02 de abril de 2015.

**Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora
do processo de escolha dos conselheiros tutelares.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra Funda, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Barra Funda.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

- a) Pelos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, conforme Portaria Municipal nº. 2331-A de 01 de agosto de 2014;
- b) Micheli Zandoná, representante do Poder Público.
- c) Vera Regina Rossatto Rizzi, representante do Conselho Tutelar;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do COMDICA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até 09 de Janeiro de 2016 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 01/2015 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Funda, 02 de abril de 2015.

Iramar Antônio Tramontina

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDICA- Barra Funda/RS